



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 20250244	
UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos – SEMURB.
ORDENADOR DE DESPESAS:	Ronan Manuel Liberal Júnior.
PROC. ADMINISTRATIVO:	Nº 219/2025.
PROCEDIMENTO:	Dispensa de Licitação nº 001/2025 – SEMURB.
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de emissão/renovação de certificado digital para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.
CONTRATADA:	Certmais Soluções Empresariais e Certificação Digital LTDA. CNPJ: 31.014.048/0001-82.
VALOR GLOBAL:	R\$ 3.050,00.

I. INTRODUÇÃO

Versa o presente parecer a cerca do pedido de análise da Dispensa de Licitação nº 001/2025 - SEMURB, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de emissão/renovação de certificado digital para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II, Art. 95, §2º, e Decreto Federal nº 11.871/2023.

A documentação está armazenada na plataforma 1Doc e deu entrada nesta Controladoria no dia 13/02/2025, às 15h21, através do despacho nº 5- 219/2025 - SEMURB, para emissão de parecer.

II. DA ANÁLISE DO PROCESSO

O presente processo veio instruído com a seguinte documentação:

- ✓ Processo Administrativo 219/2025; Relatório de pesquisa de Preços; Justificativa de Pesquisa de Preços; Mapa de Preços; Pesquisa de preços; Documento de Formalização da Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Justificativa Técnica nº 003/2025; Termo de Referência; Certidões da Empresa, atestadas por Elielson Sousa; Nota de Empenho nº 210001; Proposta Comercial da empresa; Decreto nº 012/2025-ordenador de despesas; Decreto nº 280/2025- NAF; Parecer Jurídico nº 008/2025-AJ/SEMURB, de 13/02/2025, da lavra da Assessora Jurídica, Sra. Helen Silvestre Pereira, onde se lê: *“Ante o exposto, analisando os documentos apresentados, visando a contratação para prestação de serviços de Emissão/Renovação de Certificado Digital com a Empresa CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, esta Assessoria, nos termos do artigo 75, II, 95, I, § 2º, da Lei nº 14.133/21, entende pela possibilidade de seu implemento pela Dispensa de licitação, vez que os atos até o presente praticados se encontram devidamente justificados e revestidos das formalidades legais. Esta assessoria atesta que este parecer não vincula o ato da autoridade gestora, que possui a discricionariedade para que de forma diversa seja entendido/praticado o ato de gestão. É o parecer, salvo melhor juízo.”*, e Pedido de análise técnica e emissão de parecer de conformidade da Controladoria Geral (fls. 1/86);

III. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 04.122.0003.2202 (Manutenção das Atividades Da SEMURB)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Fonte: 1.500 (Recurso Próprio)

Ficha: 1923

IV. CONCLUSÃO

Considerando a Justificativa Técnica nº 003/2025, a Autorização do Ordenador de Despesa, o Parecer Jurídico nº 008/2025-AJ/SEMURB, atestando a legalidade do procedimento e demais documentos apresentados no item II deste Parecer, este Órgão de Controle Interno conclui pela regularidade do processo, com base na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II, Art. 95, §2º, e Decreto Federal nº 11.871/2023.

RECOMENDAÇÃO: A publicação dos documentos essenciais no Portal Nacional de Contratações Públicas



**PREFEITURA DE
SANTARÉM**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Av. Anysio Chaves, nº 842-A, Aeroporto Velho
Santarém - PA | 68.030-290

(PNCP), no Mural de Licitações do TCM/PA, sítio da Prefeitura: <https://transparencia.santarem.pa.gov.br/> e Sistema Contábil.

Santarém/PA, 24 de fevereiro de 2025.

KELYANE GOMES DA SILVA
Assessora Especial II
Decreto nº 812/2025-GAP/PMS.

LUZIMARA COSTA MOURA
Controladora Geral do Município
Decreto nº 024/2025-GAP/PMS.

